



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Administração e Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0929340

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Tendo em vista a mudança emergencial, será necessário o remanejamento dos cofres das varas e de unidades administrativas. Portanto, faz-se necessário a contratação de serviço de mudança para realizar a realocação de 17 cofres entre as dependências do TRF6, com o objetivo de assegurar a movimentação segura e eficiente dos cofres, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos envolvidos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda surgiu após a previsão das contratações para o PAC 2024.

III - Requisitos da contratação

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução: será contado da data de recebimento da Nota de Empenho.
2. Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados no prazo de até 6 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada deverá realizar a prestação dos serviços nos seguintes endereços:

Ed. Euclides Reis Aguiar Antônio - ERA

Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1.741, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Ed. Antônio Fernando Pinheiro - AFP

Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1.805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Ed. Oscar Dias Corrêa - ODC

Endereço: Rua Santos Barreto, 161, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Galpão

Endereço: Rua José Américo de Almeida, 88 - Bairro Camargos, Belo Horizonte

A contratação contempla os serviços de mão de obra de desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem dos cofres.

Na origem, ficará a cargo da CONTRATADA a desmontagem, o acondicionamento, embalagem e identificação de todos os itens a transportar, sem ônus para a CONTRATANTE.

O transporte deverá ser realizado em carrinho para transporte de carga, máquina de içamento e caminhão-baú próprio para realização de mudanças, a fim de garantir a segurança dos bens e evitar danos.

Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

O transporte e içamento do cofre de grande porte serão realizados respeitando as condições climáticas e de segurança e toda a mão de obra para o içamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar uma equipe de pessoas especializadas, devidamente treinadas nos serviços de içamentos.

A movimentação dos cofres serão efetuadas através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, escadas e elevadores, no caso do último item, desde que seja observado e respeitado o limite de carga indicado pela fabricante dos equipamentos.

Todos os cofres devem ser devidamente identificados com os dados: nome do setor; andar retirado da origem; e andar a ser levado no destino. Os dados serão fornecidos pela CONTRATANTE e a ação executada pela CONTRATADA.

No destino, a CONTRATADA ficará responsável pela descarga dos bens transportados, sendo necessária a remontagem dos cofres desmontados na origem.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

COFRES MÉDIO PORTE					
VARA	QTDE	LOCALIZAÇÃO		DESTINO	
		Prédio	Andar	Prédio	Andar
2ª Vara Cível	1	ERA	12º	AFP	13º
3ª Vara Cível	1	ERA	12º	AFP	13º
5ª Vara Cível	1	ERA	7º	AFP	12º
8ª Vara Cível	1	ERA	4º	GALPÃO	
9ª Vara Cível	1	ERA	4º	GALPÃO	
10ª Vara Cível	1	ERA	9º	GALPÃO	
13ª Vara Cível	1	ERA	Pilotis	GALPÃO	
1ª Vara Criminal	2	ODC	6º	GALPÃO /AFP	15º
3ª Vara Criminal	1	ODC	6º	ERA	11º
1ª Vara Execução Fiscal e Extrajudicial	1	ODC	9º	GALPÃO	
2ª Vara Execução Fiscal e Extrajudicial	1	ODC	9º	GALPÃO	
3ª Vara Execução Fiscal e Extrajudicial	1	ODC	10º	GALPÃO	
2ª Vara Juizado Especial Federal	1	ODC	1º	GALPÃO	
SUSIT	1	ERA	10º	ODC	17º
TOTAL	15				

* profundidade 56 cm, largura 60cm, altura 140 cm - estimativa de peso 180 Kg

COFRES PEQUENO PORTE (profundidade 40cm, largura 45cm altura 100 cm)					
SETOR	QTDE	LOCALIZAÇÃO		DESTINO	
		Prédio	Andar	Prédio	Andar
SUSIT	1	ERA	10º	ODC	17º
TOTAL	1				

* profundidade 40cm, largura 45cm altura 100 cm - 80kg

COFRES GRANDE PORTE (profundidade 50cm, largura 116 cm, altura 215cm)					
SETOR	QTDE	LOCALIZAÇÃO		DESTINO	
		Prédio	Andar	Prédio	Andar
SUSIT	1	ERA	10º	ODC	17º
TOTAL	1				

* profundidade 50cm, largura 116 cm, altura 215cm - 300 Kg

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizados levantamentos de preços no site oficial Banco de Preços, como a pesquisa foi feita com quantitativos diferentes do objeto de nossa demanda, entendemos que seria prioritário ampliar nossa amostra com valores mais próximos de nossa necessidade.

O serviço a ser contratado não possui composição na planilha Sinapi, sendo necessário o levantamento de preços através do Banco de Preços e empresas, para se obter valores mais compatíveis com o praticado no mercado e nas contratações públicas.

Desse modo, para se obter um parâmetro dos valores de fornecedores no mercado local, foram coletadas orçamentos com empresas sediadas em Belo Horizonte, cujo os valores estão apresentados na Planilha de Análise de Preços, id.0938352.

A planilha de análise de preços apresenta todos os valores coletados.

A contratação ocorrerá através de dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O quantitativo, unidade, descrição dos materiais, preços estimados unitário e total estão detalhados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Cód. PDM	Descrição cód. PDM	Quantidade (unidade)	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de serviço de mudança para realizar a realocação de 17 cofres entre as dependências do TRF6	Serviço	3212	Transporte de Mudança - Local	17 Cofres	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratação envolve o remanejamentos de cofres das varas e das unidades administrativas, e seguirá os requisitos descritos nos itens III e IV desse ETP.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes

Conforme o Enunciado 247 da Súmula do TCU, é obrigatória a adjudicação por item para a contratação de serviços, cujo objeto seja divisível. Na presente contratação, a divisão que se apresenta é das unidades a serem atendidas e não do objeto propriamente dito.

No que diz respeito à propiciar a ampla participação de licitantes, a participação não será restringida, pois o serviço é único e empresas que atuam nesse nicho de mercado terão as mesmas oportunidades de apresentar propostas para a execução do serviço.

Quanto à vantajosidade para a Administração, essa poderá ser claramente compreendida, pois a empresa fará apenas uma mobilização para a execução das atividades, trazendo seus equipamentos e ferramental, bem como a equipe que executará o serviço será a mesma, sabendo que os custos com funcionários e/ou prestadores de serviços é fator relevante para a elaboração da proposta pelas licitantes.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não se aplica à esta contratação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração, serão designados o fiscal e gestor do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratada deverá:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho Emprego;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Não ter bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, que é com restos de papeis, o descarte será realizado em lixeiras seletivas;

Zelar pela manutenção dos veículos responsáveis pelos transportes, para que eles se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e para que todos os bens transportados sejam preservados, respeitando as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos objetos a serem transportados, observando as orientações e definições contidas nas normas da ABNT, nas normas internacionais consagradas e em todas as normas correlatas do Poder Público, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado capazes de atender aos serviços a serem contratados;

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Iara Rodrigues Grossi, Diretor(a) de Secretaria**, em 04/10/2024, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929340** e o código CRC **B154ABF4**.